



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1404/2009

SUMULA

Dá denominação a Via Pública que menciona, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada **Hermenegildo Tonon** à Rua localizada no Núcleo Industrial da Cidade de Sidrolândia – MS, partindo da BR 060 até a Avenida das Flores, medindo 14,00 metros de largura do início ao seu final e 250,00 metros na sua margem esquerda e 315,00 metros na sua margem direita, tais medidas é por se tratar de uma figura trapezoidal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2009.

  
**Daltro Fiuza**  
Prefeito Municipal